



GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.505 de 02 de agosto de 2017.

**REGULAMENTA O SISTEMA DE
PROTOCOLO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE ARAPIRACA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPIRACA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de regulamentar a utilização do Sistema de Protocolo Eletrônico no âmbito da Administração Pública do Município de Arapiraca,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal direta e indireta utilizarão sistema informatizado de protocolo eletrônico para a gestão, autuação e trâmite dos processos administrativos.

Parágrafo único. O Sistema de Protocolo Eletrônico será definido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão em conjunto com a Assessoria de Estratégia e Modernização que será responsável pela sua manutenção e suporte.

Art. 2º Todos os órgãos e entes definirão um setor responsável pela gestão interna do sistema de Protocolo Eletrônico, ficando tal setor incumbido de autuar todas as demandas que configurem processo administrativo, além de receber e tramitar processos oriundos e destinados a outros órgãos/entes.

§1º O processo administrativo deverá conter, no mínimo, a capa com todos os dados da autuação, inclusive, com o número do processo gerado.

§2º A capa do processo deverá ser impressa pelo sistema e acostada como a primeira folha dos autos.

Art. 3º Nenhum processo poderá ser tramitado fisicamente sem o devido Protocolo Eletrônico, ficando o órgão/ente recebedor responsável por verificar o respectivo registro eletrônico, devendo acusar o recebimento do processo físico no Sistema, ou negar-se a receber o processo físico cujo registro eletrônico não tenha sido efetuado.

Art. 4º Os órgãos/entes terão um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para:



GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

- I - Autuar todas as demandas ainda não registradas no sistema;
- II - Regularizar a localização atual do processo através da tramitação no sistema.

Parágrafo único. Na hipótese do Inciso II deste artigo, o órgão/ente deverá verificar em seu sistema quais os processos foram tramitados fisicamente para outro órgão/ente sem o devido protocolo eletrônico, devendo efetuar a atualização do Sistema de Protocolo através da tramitação eletrônica de tal processo para o local onde ele se encontra fisicamente.

Art. 5º Todos os Órgãos/entes deverão encaminhar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do presente Decreto, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, relação nominal dos servidores que ficarão responsáveis pela utilização do Sistema de Protocolo Eletrônico, os quais serão submetidos a treinamento.

Parágrafo único. O treinamento para utilização do Sistema de Protocolo Eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão em conjunto com a Assessoria de Estratégia e Modernização.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ficará responsável por definir e dirimir dúvidas sobre procedimentos na gestão, autuação e trâmite de processos administrativos, ouvida a Assessoria de Estratégia e Modernização quanto às questões técnicas relativas ao Sistema de Protocolo Eletrônico.

Arapiraca, 02 de agosto de 2017.


Rogério Auto Teófilo
Prefeito


Antonio Lenine Pereira Filho
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2017.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Chefe de Departamento de Gestão de Documentos.